

Deliberações da Reunião Extraordinária do CoAd de 15/05/2015

1 – Instituição e implantação do sistema de protocolo no âmbito da UFSCar. [RESOL. COAD Nº 075.](#)

2 – Descentralização de solicitação de pagamento de diárias. [PARECER COAD Nº 377.](#)

RESOLUÇÃO CoAd Nº 075, de 15 de maio de 2015.

Dispõe sobre a instituição e implantação do Sistema de Protocolo no âmbito da UFSCar.

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral, reunido nesta data, em sessão extraordinária,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 03 de 16/05/2003, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que orienta os órgãos integrantes do Sistema de Serviços Gerais- SISG quanto aos procedimentos relativos às atividades de Comunicação Administrativa para utilização do número único de processo e documentos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº. 05, de 19 de dezembro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os procedimentos gerais para utilização de serviços de protocolo no âmbito da Administração Pública Federal para órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais- SISG;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 1.042, de 17 de agosto de 2012, do Ministério da Educação, adotada pela UFSCar pela Resolução CoAd nº.35, de 30 de novembro de 2013 e Portaria GR 1.672/2012, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO os demais documentos constantes do processo 23112.001219/2015-59,

RESOLVE

Art.1º. Fica instituído o Sistema de Protocolo no âmbito da UFSCar, constituído por uma Unidade de Protocolo Central e Unidades de Protocolo Setoriais.

CAPÍTULO I

DA UNIDADE DE PROTOCOLO CENTRAL

Art. 2º. O Departamento de Expedição e Arquivo, da Pró-Reitoria de Administração, é a Unidade de Protocolo Central, com as seguintes atribuições:

- I. Coordenar, acompanhar, avaliar e orientar o trabalho desenvolvido pelas Unidades de Protocolo Setoriais;
- II. Avaliar, com base em levantamento junto à comunidade, o Sistema Trâmite, e apresentar propostas nas Câmaras de Assessoramento Técnico de Materiais e Compras e/ou na Câmara de Assessoramento Técnico de Controladoria, que levem à melhoria da eficiência no fluxo de processos;
- III. Proceder à autuação de processos de interesse das unidades administrativas não atendidas pelas Unidades de Protocolo Setoriais;

- IV. Receber e distribuir as correspondências postais do *campus* São Carlos, sendo que nos demais *campi*, esses serviços serão realizados pela respectiva unidade da ProAd;
- V. Responsabilizar-se pelos serviços de malote relacionados ao *campus* São Carlos, sendo que nos demais *campi*, esses serviços serão realizados pela respectiva unidade da ProAd;
- VI. Responsabilizar-se pelo recebimento e arquivamento dos processos administrativos encerrados;
- VII. Exercer as demais tarefas atribuídas pelo CoAd.

CAPÍTULO II

DAS UNIDADES DE PROTOCOLO SETORIAIS

Art. 3º. Ficam instituídas as seguintes Unidades de Protocolo Setoriais:

- I. Gabinete da Reitoria (GR);
- II. Pró-Reitoria de Administração (ProAd)
- III. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (ProGPe);
- IV. Pró-Reitoria de Extensão (ProEx);
- V. Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG);
- VI. Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad);
- VII. Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPq);
- VIII. Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE);
- IX. Prefeitura Universitária (PU) de cada *campus*;
- X. Procuradoria Federal junto à UFSCar (PF).
- XI. Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD);
- XII. Secretaria Geral de Gestão Ambiental e Sustentabilidade (SGAS);
- XIII. Secretaria Geral de Relações Internacionais (SRInter);
- XIV. Secretaria Geral de Informática (SIn);
- XV. Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (SPDI);
- XVI. Centros.

Parágrafo único: Nos casos em que as Unidades de Protocolo Setoriais tratadas nesse artigo tenham unidades nos *campi* fora da sede, fica desde já delegada, aos representantes dos gestores nessas Unidades nos *campi*, a competência para designar um ou mais servidores para autuar os processos.

Art. 4º. As Unidades de Protocolo Setoriais terão as seguintes atribuições:

- I. Proceder à autuação de processos, conforme a presente Resolução, observando os procedimentos expressos no Manual de Gestão de Documentos da UFSCar;

- II. Designar um ou mais servidor(es) público(s) da unidade que se responsabilize(m) pela autuação de processos, competindo ao Gestor de cada Unidade tal designação;
- III. Reportar à Unidade de Protocolo Central quaisquer irregularidades observadas na tramitação de processos ou serviço de malotes;
- IV. Contribuir com propostas de melhoria no serviço de tramitação de processos ou serviço de malotes;
- V. Exercer as demais tarefas atribuídas pelo CoAd.

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES DE PROTOCOLO SETORIAIS PARA A AUTUAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 5º. Competirá ao GR atuar os processos relacionados a:

- I. Constituição de comissões institucionais permanentes vinculadas à Reitoria, com mandato estabelecido para seus membros, tais como a Comissão Própria de Avaliação e a Comissão Permanente de Ética;
- II. Constituição e relatório de comissões temporárias ou grupos de trabalho designados por portaria para finalidade específica;
- III. Indicação de representantes oficiais da UFSCar para composição de conselhos, comissões, comitês e colegiados similares em órgãos da administração pública e de outras organizações nas quais a UFSCar possui representação institucional;
- IV. Documentos encaminhados pelo Ministério Público Federal e por órgãos de controle externo – tais como Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União, dirigidos ao Reitor;
- V. Afastamento de servidores da Reitoria para participação em eventos e cursos de capacitação;
- VI. Apuração de denúncias que envolvam servidores do quadro permanente da UFSCar;
- VII. Outras matérias de interesse da Reitoria.

Art. 6º. Competirá à ProAd atuar os processos relacionados a:

- I. Aquisição de bens ou contratação de serviços, a pedido do Departamento de Compras dos *campi*;
- II. Abertura de empenho, a pedido do Departamento Financeiro;
- III. Descentralização de crédito pela Divisão de Convênios, Expedição e Gráfica - DICEG;
- IV. Baixa patrimonial, desfazimento de bens, manutenção de equipamentos e incorporações pela Divisão de Abastecimento e Patrimônio - DIAP;
- V. Apuração de responsabilidades e eventual aplicação de penalidades a pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de descumprimento de obrigações contratuais;

- VI. Atendimento à solicitação de órgãos externos ou de órgãos de controle, observado o disposto nos artigos 5º, inciso IV e 14, inciso II desta Resolução;
- VII. Afastamento de servidores da ProAd para participação em eventos e cursos de capacitação;
- VIII. Outras matérias de interesse da ProAd.

Art. 7º. Competirá à ProGPe atuar os processos relacionados a:

- I. Concursos públicos de servidores (técnico-administrativos e docentes);
- II. Contratação e desligamento de professores substitutos e visitantes e de estagiários;
- III. Avaliação de desempenho de servidores em período de Estágio Probatório;
- IV. Pedidos de cessão, redistribuição, remoção, licenças e afastamentos;
- V. Pedidos de pagamento de indenizações, gratificações e adicionais;
- VI. Avaliação ergonômica e das condições ambientais de trabalho;
- VII. Concessão de Aposentadorias, pensões e demais benefícios;
- VIII. Cursos de capacitação e qualificação previstos no RJU, exceto para os casos de afastamento para participação de eventos e cursos de capacitação próprios de cada unidade de protocolo setorial;
- IX. Avaliação médica de servidores do quadro permanente e dos contratados temporários;
- X. Alteração de regime de trabalho;
- XI. Pagamento de exercícios anteriores;
- XII. Afastamento de servidores da ProGPe para participação em eventos e cursos de capacitação;
- XIII. Outras matérias de interesse da ProGPe.

Art. 8º. Competirá à ProEx atuar os processos relacionados a:

- I. Programas e atividades de extensão de acordo com o Regimento geral das atividades de Extensão;
- II. Afastamento de servidores da ProEx para participação em eventos e cursos de capacitação;
- III. Apuração de indícios de infrações cometidas por estudantes no âmbito dos programas e projetos de extensão universitária;
- IV. Outras matérias de interesse da ProEx.

Art. 9º. Competirá à ProPG atuar os processos relacionados a:

- I. Reconhecimento de diplomas de pós-graduação *strictu sensu*;
- II. Utilização de verbas destinadas ao apoio de programas de pós-graduação;
- III. Questões relacionadas a alunos matriculados nos cursos de pós-graduação *strictu sensu*;

- IV. Afastamento de servidores da PROPG para participação em eventos e cursos de capacitação;
- V. Apuração de indícios de infrações cometidas no âmbito acadêmico por estudantes de pós-graduação *strictu sensu*;
- VI. Outras matérias de interesse da ProPG.

Art. 10. Competirá à ProGrad autuar os processos relacionados a:

- I. Transferências de alunos de outras instituições para a UFSCar;
- II. Estágio e mobilidade acadêmica nacional de alunos de graduação; (pois estágio e mobilidade internacional devem ficar com a SRInter)
- III. Revalidação de diplomas de graduação;
- IV. Questões relacionadas a alunos matriculados nos cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância;
- V. Afastamento de servidores da ProGrad para participação em eventos e cursos de capacitação;
- VI. Apuração de indícios de infrações cometidas no âmbito acadêmico por estudantes de graduação;
- VII. Outras matérias de interesse da ProGrad.

Art. 11. Competirá à ProPq autuar os processos relacionados a:

- I. Afastamento de servidores da ProPq para participação em eventos e cursos de capacitação;
- II. Apuração de indícios de infrações cometidas por estudantes no âmbito da pesquisa;
- III. Outras matérias de interesse da ProPq.

Art. 12. Competirá à ProACE autuar os processos relacionados a:

- I. Concessão de bolsas e auxílios financiados com verbas destinadas aos programas de assistência estudantil;
- II. Locação de imóveis residenciais destinados à moradias estudantis;
- III. Afastamento de servidores da ProACE para participação em eventos e cursos de capacitação;
- IV. Apuração de indícios de infrações de natureza não acadêmica, cometidas por estudantes no âmbito acadêmico da comunidade universitária;
- V. Outras matérias de interesse da ProACE.

Art.13. Competirá à PU de cada *campus* autuar os processos relacionados a:

- I- Suprimento de fundos;
- II- Aquisição de bens e contratação de serviços de natureza emergencial para execução de atividades a cargo da PU;
- III- Afastamento de servidores da PU para participação em eventos e cursos de capacitação;

IV- Outras matérias de interesse da PU.

Art. 14. Serão autuados pela PF os processos relacionados a:

- I. Ações judiciais;
- II. Solicitações encaminhadas pelo Poder Judiciário, pela Polícia Federal ou outro órgão de investigação criminal;
- III. Afastamento de servidores da Procuradoria Federal para participação em eventos e cursos de capacitação
- IV. Outros relacionados ao interesse da PF.

Art. 15. Competirá à SEaD, SGAS, SRInter , SIn e SPDI autuar os processos relacionados aos respectivos interesses, desde que não estejam compreendidos nas competências das demais unidades setoriais previstas nesta Resolução.

Art. 16. Competirá aos Centros autuar os processos relacionados a:

- I. Promoção de docentes do quadro permanente da UFSCar;
- II. Participação de docentes em Programa de pós-doutorado;
- III. Convênios e instrumentos similares, inclusive aqueles que visem à realização de estágio de estudantes de graduação e os de cooperação acadêmica e científica internacional;
- IV. Processo seletivo para concessão de Bolsas Monitoria;
- V. Afastamento de servidores de suas unidades vinculadas, para participação em cursos de pós-graduação, congressos e outras atividades de natureza acadêmica;
- VI. Empenhos para realização de despesas gerenciadas pelas Secretarias de Administração e Finanças de cada Centro, tais como diárias, auxílio a estudantes, hospedagem, alimentação, passagens, pró-labores, correio, telefone, combustível e outras;
- VII. Processos seletivos para preenchimento de vagas nos programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- VIII. Concessão de bolsas de pós-graduação *stricto sensu*;
- IX. Docência voluntária;
- X. Outros relacionados aos interesses dos Centros.

§ 1º. A designação de servidores para autuar os processos de interesse dos Centros será feita pelos respectivos Diretores.

§ 2º. Poderá ser delegada às Secretarias de Departamento, às Secretarias de Cursos de Graduação, às Secretarias de Programas de Pós-Graduação e às Secretarias de Administração e Finanças, a competência para a autuação de processos, de acordo com deliberação do Conselho do Centro.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Competirá à ProAd dirimir as dúvidas quanto às competências estabelecidas nesta Resolução, ouvida a Unidade de Protocolo Central e consultada as instâncias superiores, sempre que necessário.

Art. 18. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho de Administração, ouvida a Câmara de Assessoramento Técnico de Materiais e Compras.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Presidente do Conselho de Administração

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 377

Ref.: Proc. nº 1218/2015-12

Assunto: Minuta sobre a descentralização de solicitação de pagamento de diárias.

O Conselho de Administração, reunido nesta data em sessão extraordinária, após análise da documentação constante do processo em referência,

DELIBEROU

1 – Aprovar quanto ao mérito a minuta encaminhada pela Pró-Reitoria de Administração, que dispõe sobre a descentralização de solicitação de pagamento de diárias.

2 – A minuta aprovada deverá ser unificada com a norma existente (Portaria GR 258 de 02/09/2009) a critério da Procuradoria Federal.

À PF

Para providências.

À ProAd

Para ciência.

Em 15/05/2015

Prof. Dr. Targino de Araujo Filho

Presidente do Conselho de Administração

